



Memorando nº. 142 /2024

Goianésia-GO, 08 de março de 2024.

Ao Senhor,
WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Aquisição de peça e serviço para ônibus escolar placa OMR – 3532.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e serviço para manutenção do ônibus escolar placa OMR - 3532.

A presente solicitação se faz necessária, visto que, o ônibus escolar precisa estar em perfeitas condições de uso para transportar os alunos com conforto e segurança. É sabido que uma frota com manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
647	115049

3. Os materiais e serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PARAFUSO SX 16X150 MB RP 10.9	PÇ	01	R\$ 34,40	R\$ 34,40
2	PO SX 16MM MB TORQUE CL 8	PÇ	01	R\$ 4,90	R\$ 4,90
3	SERV. SUBSTITUIR PINO FEIXE DE MOLAS	SÇ	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00





3. Da estimativa de preço

3.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 219,30 (duzentos e dezenove reais e trinta centavos) em pesquisa de mercado.

4. Da aquisição dos materiais por dispensa de licitação

4.1. A aquisição dos equipamentos se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;)

5. Da aquisição dos materiais.

5.1. Em decorrência da presente solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega.

5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação.

6. Do prazo e condições de garantia

6.1. Fica o fornecedor obrigado a manter a qualidade dos produtos e serviços, sob pena de aplicação dos sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a esta, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades do fornecedor;

7. Do pagamento

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos equipamentos.

7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

8.1. Tendo em vista o caráter econômico, ou seja, aquisição com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da aquisição ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos materiais que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elisandra Carla dos Santos Menezes
Secretária Municipal de Educação